



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
15 DE ABRIL DE 2024**

Ao décimo quinto dia do mês de abril de ano de 2024, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma eletrônica, na sala de reunião da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a Quinta Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora, e do membro titular, Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, e do membro suplente, Doutor Francisco Xavier Pinheiro Filho. Justificada a ausência do membro titular Doutor Eduardo Kurtz Lorenzoni. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.001.000031/2024-81 - **Eletrônico**

Relator: Dr. NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. COMITÊ NACIONAL DE PRECATÓRIOS DO FÓRUM NACIONAL DE PRECATÓRIOS. COMPOSIÇÃO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SUGESTÃO DE INDICAÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA MICHEL FRANÇOIS DRIZUL HAVRENNE. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CSMFP.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela aprovação da indicação do Procurador da República MICHEL FRANÇOIS DRIZUL HAVRENNE para compor, como representante do Ministério Público Federal, o Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios do CNJ, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Devolvam-se os autos ao Conselho Superior do MPF.

002. Expediente: 1.00.000.001528/2024-26 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. LINDORA MARIA ARAUJO

Ementa: COORDENAÇÃO. RESOLUÇÃO CNMP N. 258/2023 QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE ENVIO AUTOMATIZADO AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS RAMOS E UNIDADES INVESTIDOS DO CONTROLE DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL FINALÍSTICA.

INFORMATIVO SEJUD N. 3/2024: FLUXO DAS DELIBERAÇÕES PELO MÓDULO COLEGIADO DO SISTEMA ÚNICO. DECISÕES PROFERIDAS NAS SESSÕES DE COORDENAÇÃO: NECESSIDADE DE TRAMITAÇÃO PELO FLUXO DO MÓDULO COLEGIADO A FIM DE TAMBÉM SEREM ENVIADAS AUTOMATICAMENTE COMO OCORRE COM AS DELIBERAÇÕES DAS SESSÕES DE REVISÃO. RESSALVA APENAS ÀS DECISÕES INTERNAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO QUE NÃO DIZEM RESPEITO DIRETAMENTE À ATIVIDADE FINALÍSTICA EM SI. CIÊNCIA À ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA 1ª CCR PARA AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou conhecimento da Resolução CNMP n. 258/2023, nos termos do voto/despacho da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Dê-se ciência à Assessoria Administrativa da 1ª CCR para que proceda às adaptações que se fizerem necessárias no fluxo de trabalho. Ao final, archive-se.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR